

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 330 /2025
DE 28 DE Fevereiro DE 2025.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Ata.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos); do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 157, de 11 de março de 2024, o qual aprovou a instrução normativa nº 001/2024 que dispõe sobre o gerenciamento de contratos da administração pública municipal de Itabaianinha/SE.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecidos no artigo 117, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21; da Lei Municipal nº 1.140, de 27 de dezembro de 2023; no Decreto Municipal nº 115, de 19 de janeiro de 2024; e no Decreto Municipal nº 157, de março de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução das atas de registro de preços celebradas, por meio de representantes da Administração devidamente designados.

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência das atas de registro de preços celebradas pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 157/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 10/2025, 17/2025, 19/2025, 20/2025, 21/2025, 22/2025 decorrente do Processo Administrativo nº 167/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Fornecedor	Objeto da ARP	Vigência da ARP
ARP Nº 10/2025 SOUDAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Registro de Preços para Prestação de Serviço(s) de locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e demais itens necessários a realização de eventos festivos deste município.	01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
ARP Nº 17/2025 MS LOCACOES E EVENTOS LTDA		

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

ARP Nº 19/2025 PRO LUZ LED E ESTRUTURA LTDA	conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
ARP Nº 20/2025 NINA PRODUCOES E EVENTOS LTDA		
ARP Nº 21/2025 S.A SEGURANCA PRIVADA LTDA		
ARP Nº 22/2025 JOSE THIAGO DE JESUS FERREIRA		

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Itabaianinha/SE.

- Secretaria Municipal de Cultura;

Gestor de Ata: **GENIGLEZIA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 44030

Fiscal Técnico Titular: **ROBERT DAVID RODRIGUES AVILA**, matrícula nº 44036

Fiscal Administrativo Titular: **JULY KEZIA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 44041

Fiscal Técnico Suplente: **NATIEL DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 44225

Fiscal Administrativo Suplente: **GUSTAVO COSTA SANTOS**, matrícula nº 44035

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, em conformidade com as disposições de gerenciamento de contratos regulamentadas pela instrução normativa municipal sob nº 001/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 157/2024, mediante seus artigos 6º ao 30.

Parágrafo único: As definições e regras da instrução normativa municipal retro, deverão ser seguidas, rigorosamente, pelos gestores e fiscais desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 904 de 13 de maio de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE
SERGIPE, EM 28 DE Fevereiro DE 2025.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Ciente:


GENIGLEZIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 44030


ROBERT DAVID RODRIGUES AVILA, matrícula nº 44036


JULY KEZIA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 44041


NATIEL DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 44225


GUSTAVO COSTA SANTOS, matrícula nº 44035



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>